



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Secretaria Regional da Saúde e Desporto

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, criou os quadros regionais de ilha, como forma de promover a alteração do modelo estrutural dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, potenciando, uma adequada gestão dos recursos humanos através de mecanismos de mobilidade de pessoal;

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e 13/2019/A, de 7 de junho, que o republica, foram estabelecidos os instrumentos de mobilidade adequados à nova realidade, com vista a uma eficiente e eficaz política de gestão e racionalização de recursos humanos;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual, a afetação do pessoal aos diversos departamentos governamentais e respetivos serviços carece de prévia autorização dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e faz-se mediante despacho conjunto destes membros do Governo Regional e dos membros do Governo Regional interessados;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea a) do n.º 1, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É afeta, à Inspeção Regional da Saúde - Secretaria Regional da Saúde e Desporto, Quadro Regional da Ilha Terceira, a Técnica Superior, Maria da Glória de Jesus Fidalgo, proveniente do Serviço Regional de Estatística dos Açores - Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, do mesmo quadro regional de ilha, na modalidade de afetação interna definitiva na categoria.

2 – A trabalhadora será remunerada pelo valor que auferia atualmente, ou seja, pela 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 36, no valor de € 2 362,37€, da carreira de Técnico Superior, nos termos constantes da tabela remuneratória única, aprovada pela



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública  
Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro.

3 - O presente despacho produz efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Duarte Nuno d'Avila Martins de Freitas

O Secretário Regional da Saúde e Desporto

Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses